



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59 375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (054) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 549 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo conceder em
aforamento, terrenos do Patrimônio Mu-
nicipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - FRANCISCO CANINDÉ LOPES - O terreno com $180:00m^2$ situado na zona urba-
na desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Rosa Maria de Araújo Medeiros medindo 20:00m.

Ao Sul - Com Francisco Pereira da Silva medindo 20:00m.

Ao Leste - Com a Rua Pedro Vital medindo 9:00m.

Ao Oeste - Com terreno pertenc. a Prefeitura medindo 9:00m.

2 - PAULO LIMA CAMPELO - O terreno com $161:50m^2$ situado na zona urbana des-
ta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 8:00m.

Ao Sul - Com Manoel Luiz Campelo medindo 9:00m.

Ao Leste - Com José Marinho da Silva medindo 19:00m.

Ao Oeste - Com Aldair Sérgio da Silva medindo 19:00m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Cód-
go de Obras do Município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 27nde março de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Genaldo Alves da Silva
GENALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Manoel André da Silva
Manoel André da Silva
Secretário Mu. de Obras e Serv. Urbanos